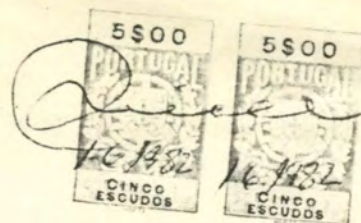


Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CAMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----
----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/82 -----
---- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA; Presidente da Camara Municipal do Con-
celho de Loulé: -----
---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código
Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º
do Decreto n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o
presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a CONFOR
LAR - Sociedade Industrial e Comercial de Construção, Limitada, com
sede na Rua Martins Sarmiento, número cento e trinta e seis, rés-do-
-chão em Braga, a quem foi autorizado, em reunião desta Camara Muni-
cipal, realizada a 31 de Março do ano corrente, o loteamento da 1.ª
fase da subzona 4.12.1T, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, con-
celho de Loulé, o qual está inscrito na respectiva matriz sob parte
do artigo 4 362 e descrito na Conservatória do Registo Predial de
Loulé, sob o n.º 22 999, a folha 182/V do Livro B-58, tendo os pro-
jectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na mesma
reunião da Camara. -----
---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos
definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguin-
tes documentos: -----
-----a) - Planta da loteamento; -----
-----b) - Estudo económico. -----
---- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do
artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de três milhões

quinze mil quatrocentos e nove escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Português do Atlântico, Instituição de Crédito Nacionalizado, E.P. com o fim de garantir a execução das seguintes urbanizações: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. --

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição de 12 lotes numerados de 10 a 21 com a área de 70 m² cada. -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado de três anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas a que se refere o n.º

1 totalizando uma área de 1 120 m². -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Paços do Concelho de Loulé, 1 de Julho de 1982

João Lopes

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 20/V n.º 64.

O Chefe da Secretaria

Quintanilha